



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº 4.827, de 22 de maio de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação Pequenos Notáveis.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul- Prefeito em exercício;

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a “**Associação Pequenos Notáveis**”, inscrita no CNPJ sob nº 22.314.910/0001-81.

**§1º** O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto o repasse financeiro, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), totalizando o valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) no ano, pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com recurso oriundo do Gabinete.

**§2º** O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período, de acordo com o estabelecido na lei 13.019/2014.

**§3º** O repasse do mês subsequente se dará mediante apresentação de comprovante de pagamento do mês anterior.

**Art.2º** A parceria tem como objetivo realização de ação conjunta, mediante a execução do Projeto “**Terapia Ocupacional**”, que visa proporcionar o atendimento de pessoas com necessidades especiais por Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Psicólogo para terapias a pessoas com deficiência.

**Art. 3º** A **Associação Pequenos Notáveis**, devem prestar contas do valor do presente termo, em até 30 (trinta) dias do encerramento do período de execução previsto no plano de aplicação.

**§1º** Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome da Associação e mantidos em arquivo próprio,



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

§2º A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o Município, caso as contas relativas à parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta parceria correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE - 2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

**Art. 5º** O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um gestor e de comissão de monitoramento e avaliação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de maio de 2024.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 044/2024

Taquari, 15 de maio de 2024.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar Termo de Parceria com a “**Associação Pequenos Notáveis.**”

O presente projeto tem por finalidade o atendimento de pessoas com deficiência, por meio da execução do Projeto “**Terapia Ocupacional**”, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), totalizando o valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) no ano, pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com recurso oriundo do Gabinete, que visa proporcionar o atendimento de pessoas com necessidades especiais por Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Psicólogo para terapias a pessoas com deficiência.

A vigência da referida parceira será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período.

A Associação Pequena Notáveis tem como missão prestar serviços às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e a seus familiares, favorecendo a inclusão social e disseminando o conhecimento adquirido para a sociedade, buscando voluntários e qualificando esses junto aos profissionais já qualificados e também voluntários. O trabalho será feito dentro de uma visão humanista e global, onde os profissionais serão facilitadores do processo. Este projeto compreende a realização de Sessões Semanais, mais o trabalho em grupo com familiares no Espaço da Associação Pequenos Notáveis.

O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um Gestor e de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente.

**André Luís Barcellos Brito**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ademir Bica Fagundes**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.